

LEI N.º 2.379, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Altera a Descrição de Atividade Constante nos Anexos do Orçamento do Município de Monte Alegre de Minas, para o Exercício de 2.009 – Lei Municipal n.º. 2.359, de 24 de setembro de 2.008.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a descrição da atividade “Manutenção Atividades da Escola Educação Infantil”, constante nos Anexos 2 e 6 do Orçamento do Município de Monte Alegre de Minas, para o Exercício de 2.009 – Lei Municipal n.º. 2.359, de 24 de setembro de 2.008, conforme adiante exposto:

Tipo	Descrição Tipo	Nº. Conta	Descrição Conta
2	ATIVIDADE	54	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL
2	ATIVIDADE	105	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – 60%
2	ATIVIDADE	106	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – 40%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2.008.